



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 6/2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Complementar nº 15/2010 para instituir tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 5.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 6-12, sugerindo a tramitação, mas com recomendações.

Foi encaminhado ofício pelo relator desta comissão solicitando esclarecimentos, tendo o Chefe do Poder Executivo respondido com o envio de emenda modificativa ao projeto, entretanto, contendo erros de redação e técnica legislativa, motivo pelo qual apresento substitutivo para correção e agilidade do projeto.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

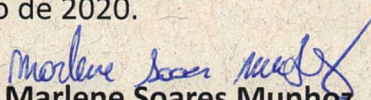
Em análise da matéria apresentada, verifico que a proposição visa adequar à Lei Municipal à Lei Federal que conferiu tratamento diferenciado as Micro e Pequenas Empresas.

Quanto à técnica legislativa, tanto o projeto quanto a emenda apresentada pelo autor da matéria está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98, razão pela qual apresento substitutivo acatando as recomendações da Procuradoria Jurídica.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Pitanga, 4 de setembro de 2020.


Vereadora Marlene Soares Munhoz

Relatora